

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2015
(Vigência 28 de julho de 2020)

PLANO DE TRABALHO
“DST/AIDS”

1- DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:				CNPJ:	
FUNDAÇÃO DO ABC				57.571.275/0001-00	
Endereço da Entidade:				Cidade:	
Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral				Santo André	
CEP	UF	(DDD) Telefone	(DDD) Fac-simile	E-mail:	
09060-870	SP	11 2666-7207	11 4438-3981	presidente@fuabc.org.br	
Banco		Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
Santander		0110		Santo André	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente			CPF do Dirigente	RG/Órgão Expedidor	
LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES			080.134.348-85	15.355.900-7	
Nome da Entidade Proponente				CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL				59.307.595/0001-75	
Endereço da Entidade:				Cidade:	
Rua Eduardo Prado, 201 – Bairro Cerâmica				São Caetano do Sul	
CEP	UF	(DDD) Telefone	(DDD) Fac-simile	E-mail	
09581-200	SP	11 4227-5921	11 4227-6593		
Banco		Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
Banco do Brasil		0322-0	76.008-0	São Caetano do Sul	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente			CPF do Dirigente	RG/Órgão Expedidor	
Regina Maura Zetone Grespan					

2 - CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Título

Programa Municipal de DST/AIDS de São Caetano do Sul

Identificação

Viabilizar o Programa Municipal de Apoio DST/AIDS

Objetivos

- Apoiar a Gestão do Programa e Planos de Ações e Metas em DST/AIDS
- Manter o Serviço de Atendimento Especializado Municipal (SAE/CEPADI) com equipe técnica de profissionais de nível assistencial compatíveis com a necessidade do Programa
- Aprimorar as atividades do Programa Municipal, objetivando a redução da incidência das DST/AIDS e melhora da qualidade de vida dos portadores de vírus correlacionados
- Aumentar a cobertura das ações de prevenção, principalmente em grupos com maior vulnerabilidade
- Reduzir o estigma, a discriminação e os demais impactos sociais negativos das DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais

Metas

Metas programadas para o período de 12 meses

- Realizar 03 ações prioritárias para diminuição da vulnerabilidade às DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais entre Mulheres
- Realizar 02 ações de diminuição das vulnerabilidades masculinas às DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais
- Realizar 02 ações de diminuição das vulnerabilidades da população LGBT às DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais
- Realizar 02 ações para diminuição das vulnerabilidades de UD e UDI às DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais
- Realizar 02 ações para diminuição das vulnerabilidades de adolescentes e jovens às DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais
- Realizar 3 ações de abordagem individual e/ou coletivamente, de forma sistemática das PHVA do CEPADI a respeito de práticas de sexo seguro, concepção e contracepção.
- Manter e abastecer preservativos para 100% nas UBS.
- Aumentar em 15% o número de pacientes do SAE de São Caetano do Sul (CEPADI) com adesão a TARV com carga viral indetectável
- Realizar 4 ações para qualificar o atendimento de pessoas com Hepatites Virais e Co-infectados com HIV/Tuberculose do CEPADI
- Promover ações de sensibilização em 05 UBS relativas à Gênero Sexualidade, prevenção, práticas de sexo seguro, referente às DST /AIDS /Sífilis e Hepatites Virais em consonância com os planos de enfrentamento da AIDS e eliminação da Sífilis Congênita
- Promover ações de sensibilização em 100% dos profissionais do CEPADI para Identificação às situações de violência física, psicológica, negligência e outras, intra e extra institucional
- Promover a capacitação, atualização e formação dos profissionais do CEPADI, por meio de cursos, congressos, seminários e simpósios relacionados a Gênero Sexualidade DST/AIDS,

Hepatites Virais e Direitos Humanos

- Ampliar em 10% em relação ao ano anterior o nº de preservativos, masculinos e femininos e gel lubrificante.
- Ter realizado pelo menos 04 ações prioritárias para diminuição da vulnerabilidade as IST AIDS população Geral e Chave acessada.
- Apoiar tecnicamente e monitorar SAE para que as PVHA em acompanhamento no serviço alcancem CV indetectável
- Monitorar 100% das unidades que realizam Teste Rápido para HIV e Sífilis e Hepatites virais.
- Promover e monitorar 100% dos serviços que realizam PEP sexual para pessoas que se expuseram ao risco de contrair o HIV.
- Promover em 2019 SMS e CEPADI e o Programa de Tuberculose, na realização das ações do controle da TB visando aumentar em 10%o percentual de cura dos co infectados HIV/TB
- Sensibilizar os profissionais de saúde das 13 UBS sobre o racismo institucional e vulnerabilidade ao HIV/AIDS da população negra.
- Sensibilizar os profissionais do CEPADI e da UBS sobre prevenção combinada.
- Aprimorar a notificação de Hepatite B e C.
- Ter até o final de 2019, realizado 100% dos eventos programados pelo PAM IST AIDS e Hepatites Virais CEPADI

Etapas e fases de execução

As atividades, atendimentos e ações serão distribuídas no período de agosto/2019 a julho/2020

Planos de aplicação dos recursos financeiros

Os recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal serão aplicados e distribuídos nos meses de agosto/2019 a julho/2020.

Previsão da Execução do Objeto

Início: 28/07/2019 Término: 27/07/2020

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação

Contratação de recursos humanos:

QTD	DESCRIÇÃO	CH
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO I	200 H
1	COORDENADOR ADM DE PROGRAMA	200 H
1	MOTORISTA	200 H
1	COORDENADOR TÉCNICO	200 H

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19	Janeiro/20
R\$ 38.271,02	R\$ 38.271,02	R\$ 38.271,02	R\$ 38.271,02	R\$ 38.271,02	R\$ 38.271,02
Fevereiro/20	Março/20	Abril/20	Maió/20	Junho/20	Julho/20
R\$ 38.271,02	R\$ 38.271,02	R\$ 38.271,02	R\$ 39.801,86	R\$ 39.801,86	R\$ 39.801,86
Total Geral R\$ 463.844,78					

1. Central de Convênios enviará mensalmente um relatório completo de todas as despesas ocorridas e contempladas em planos de trabalho e/ou aditivos aprovados.
2. Todos os repasses a Central de Convênios, devem ocorrer até o 5º dia do mês, para cobrir despesas de folha de pagamento e demais encargos contemplados em planos de trabalho e/ou aditivos.
3. Todos os profissionais contemplados nos planos e/ou aditivos para contratação, devem ficar a cargo da Central de Convênios, pelo Regime CLT-Consolidação das Leis Trabalhistas.
4. Além dos salários e remuneração pagas aos profissionais contemplados nos planos e/ou aditivos, também estão sendo colocadas como provisão de despesas mensais, encargos sociais (FGTS e PIS/PASEP), mais 1/12 de 13º salário, 1/3 de férias, multa FGTS artigo 22 e plano de saúde. E antecipação de dissídio coletivo da categoria para médicos e enfermeiros a partir de setembro e para as demais categorias a partir de março.
5. Ocorrendo mudanças em planos econômicos do Governo Federal e/ou leis, bem como, conquistas da categoria profissional, em dissídios coletivos, as partes se comprometem em rever os planos e/ou aditivos.

5- ATRIBUIÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Fundação ABC

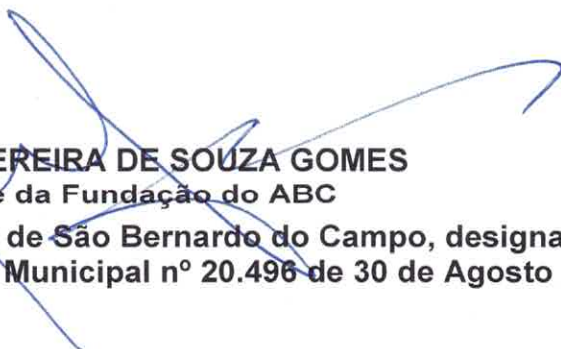
- ✓ Executar as ações de acordo com as diretrizes definidas pelo Plano de Trabalho;
- ✓ Trabalhar com internos e residentes a importância da postura ética no trabalho;
- ✓ Cooperar na confecção de convênios com instituições públicas e privadas a fim suprimir as necessidades locais;
- ✓ Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gerência médica;
- ✓ Cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação;
- ✓ A desativação dos serviços deverá ser assinada com antecedência mínima de 90 dias.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

- ✓ Transferir à Central de Convênios os recursos financeiros necessários à execução do programa, conforme cronograma neste plano de trabalho.
- ✓ Fornecer materiais necessários ao desenvolvimento das ações, respeitando as formalidades legais e observando as disponibilidades orçamentárias.
- ✓ Supervisionar a execução do plano de trabalho acordado.

São Caetano do Sul, 22 de julho de 2019.


Regina Maura Zetone Grespan
Secretária de Saúde de São Caetano do Sul


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação do ABC
(Procurador Geral do Município de São Bernardo do Campo, designado para ocupação do cargo pelo Decreto Municipal nº 20.496 de 30 de Agosto de 2018).